

TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO
CIVIL - MTPA, E O ESTADO DE
PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE TRANSPORTES -
SETRA, PARA REALIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS NO AEROPORTO DE
FERNANDO DE NORONHA (SBFN).

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA**, criado pela Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP 70.044-902, Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, o Exmo. Sr. **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, nomeado pelo Decreto de 2 de abril de 2018, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União - D.O.U. de 2 de abril de 2018, Seção 2, Página 1, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.286.341-04, e portador do RG sob nº 1.185.468, expedida pela SSP/DF, e o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SETRA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.171.481/0001-60, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1.111, Santo Amaro, CEP: 50.040-000, Recife/PE, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Transportes, o Sr. **ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.560.174-53, portador do RG sob nº 1.051.318, expedida pela SSP/PE, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações; da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 - Lei de Criação da ANAC; da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 - Lei da transferência de recursos do PAC; da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 - Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018 - Lei Orçamentária Anual; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009; do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 - PAC na Aviação Regional; e das demais normas regulamentadoras da matéria, se comprometendo a executar as ações do **Programa de Aviação**

Antônio F. Cavalcanti Júnior
Secretário de Transportes

Regional - PAC Aviação Regional, consoante ao processo nº **50000.035408/2017-27** em conformidade com os seguintes requisitos e condicionantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a “**Implantação de Sistema de Luzes de Aproximação Simples e Sistema de Luzes de Obstáculo Autônomos, Solares e a LED, no Aeroporto Governador Carlos Wilson, em Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco**”, que será custeado com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, de acordo com o previsto no Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 e discriminados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG através do Ofício nº 40517/2018-MP, de 22 de maio de 2018, cujas informações relevantes foram reproduzidas no quadro abaixo:

CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	CÓDIGO EMPREENDIMENTO	EMPREENDIMENTO
14UB	Construção, Reforma e Reparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	MT.01243	Aeroporto de Fernando de Noronha/PE - Aquisição de Equipamentos de Navegação

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Não se incluem no objeto deste Termo as ações, cujas competências constitucionais e legais são atribuídas ao **COMPROMISSÁRIO**, tais como: publicação de decretos de utilidade pública, desapropriações, gestão contratual de possíveis empresas contratadas e outras não constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE - MTPA:

- a) proceder a análise técnica e aceitação do Termo de Referência para a contratação de projetos, mediante emissão de manifestação técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, caso os recursos deste instrumento sejam utilizados para esse fim;
- a1) a aceitação do Termo de Referência, pelo **CONCEDENTE**, dar-se-á mediante autorização formal para a realização do procedimento licitatório com vistas à contratação de projetos;
- b) analisar o Anteprojeto ou Projeto Básico aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir

Antônio F. Cavalcanti Júnior
Secretário de Transportes

documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório;

- c) verificar a realização do procedimento licitatório, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; a verificação da análise apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** quanto a compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- d) autorizar formalmente o início da realização das obras e a consequente emissão da ordem de serviço pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- e) repassar os recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA;
- f) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Termo, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo até **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- h) analisar propostas de alteração deste Termo, desde que estejam de acordo com a CLÁUSULA OITAVA, observando os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado;
- i) analisar a prestação de contas final, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data do seu recebimento;
- j) notificar o **COMPROMISSÁRIO**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- k) verificar e aprovar a análise efetuada pelo **COMPROMISSÁRIO** acerca da compatibilidade dos valores propostos para a execução do objeto deste Termo com os preços vigentes no mercado e as regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente; e
- l) supervisionar e acompanhar a execução física e financeira das obras e serviços objeto deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **COMPROMISSÁRIO** sobre estas.

Antônio E. Cavalcanti Júnior
Secretário de Transportes
Governo do Estado de Pernambuco

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As obrigações técnicas atribuídas ao **CONCEDENTE** no âmbito deste Termo serão efetivadas por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil – SAC/MTPA.

II – DO COMPROMISSÁRIO:

- a) executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC no âmbito do PAC Aviação Regional em consonância com o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.
- b) responsabilizar-se, após o término da vigência deste Termo, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina o Aeroporto Regional, em conformidade com seu **Convênio de Delegação nº 035/2013**;
- c) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida na CLÁUSULA OITAVA, observadas as vedações constantes na CLÁUSULA TERCEIRA;
- d) providenciar a regularização da conta na agência bancária escolhida, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao **CONCEDENTE** a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores;
- e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUINTA, exceto alterações no Plano de Trabalho que importem no aumento de despesas, em casos tecnicamente justificados, mediante aprovação do **CONCEDENTE**;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

Antônio F. Cavalcanti Junior
Secretário de Transportes
Governo do Estado de Pernambuco

- h) apresentar ao **CONCEDENTE** os projetos e orçamentos das obras e serviços atualizados que referenciarão a licitação das obras e serviços objeto deste Termo, acompanhado de declaração de aprovação por parte do **COMPROMISSÁRIO** com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela aprovação, no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- i) destacar no Plano de Trabalho a etapa de projetos, caso os recursos deste Termo de Compromisso sejam utilizados para esse fim;
- il) apresentar o Termo de Referência para a contratação de projetos, aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, para análise técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, com vistas a autorização para a realização do procedimento licitatório;
- j) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico, formalmente aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;
- j1) no caso de licitação efetuada por meio do Regime Diferenciado de Contratação Integrada, apresentar relatório técnico consubstanciado contendo aprovação pelo **COMPROMISSÁRIO** do Projeto Básico elaborado como produto da contratação integrada, demonstrando cumprimento das condicionantes contidas no Anteprojeto referencial, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do Projeto Básico, de modo que seja possível comprovar a execução da etapa e dar prosseguimento a autorização para emissão de ordem de serviço;
- k) apresentar ao **CONCEDENTE**, para que seja autorizada o início das obras e serviços objeto deste Termo, a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, conforme o disposto no Inciso II, da Subcláusula Única, da CLÁUSULA DÉCIMA, bem como apresentar a Licença de Instalação emitida pelo órgão ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados;
- l) prever, no edital de licitação e no contrato, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- m) prever, no edital de licitação e no contrato, dispositivo que preveja pagamentos dos itens que componham a Administração Local proporcionais ao andamento da execução dos investimentos, se for o caso.

Antônio F. Cavalcanti Junior
Secretário de Transportes
Governador do Estado de Pernambuco

- n) publicar o extrato do edital e os atos de homologação da licitação, bem como o extrato dos contratos para a consecução do objeto conveniado, no Diário Oficial da União, sem prejuízo do uso de outros meios de publicidade utilizados, após efetivadas as licitações;
- o) realizar o processo licitatório sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, em consonância com a legislação vigente;
- p) atender às solicitações e notificações feitas pelo **CONCEDENTE** dentro do prazo determinado, observando, antes do início das obras, a necessidade de autorização emitida pelo **CONCEDENTE**;
- q) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- r) responsabilizar-se pela execução dos contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios necessários ao cumprimento do presente Termo, observando rigorosamente o previsto na legislação vigente;
- s) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, observando prazos e custos, designando no mínimo 01 (um) engenheiro civil habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em regime de tempo integral, bem como equipe de técnicos de pavimentação, solos, topografia e recursos tecnológicos adequados ao objeto;
- t) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, logo que detectados;
- u) promover os pagamentos decorrentes da execução de serviços, relativamente à implantação do objeto deste Termo, mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços;
- v) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhes efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- w) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

Antônio F. Cavalcanti Junior
Secretário de Transportes
Governador do Estado de Pernambuco

- x) informar ao **CONCEDENTE**, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de recebimento do objeto deste Termo pela Comissão de Recebimento de Obras;
- y) apresentar, por original ou cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea “c” da CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA;
- z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- aa) incluir no orçamento anual do **COMPROMISSÁRIO** os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, conforme disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- bb) restituir ao **CONCEDENTE** o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, observando proporcionalidade da contrapartida;
- cc) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, do **MTPA** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecido o modelo-padrão estabelecido, apondo a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR, ou outra norma que venha substituí-la;
- dd) assegurar que a publicidade relativa a este Termo tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- ee) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- ff) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no '*Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras*' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- gg) manter os documentos relacionados a este Termo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Antônio E. Cavalcanti Junior
Secretário de Transportes
Governo do Estado de Pernambuco

- hh) se houver a aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada junto a autoridade competente do **CONCEDENTE**;
- ii) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo, comunicando tal fato ao **MTPA**, ao **Ministério Público Federal e Estadual** e a **Advocacia-Geral da União**, no que couber;
- jj) na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Termo, deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
- kk) prestar contas dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto deste Termo, de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;
- ll) no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico; e
- mm) responsabilizar-se junto a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA na obtenção de autorização de obras, aprovação de planos de segurança operacional (quando mantidas as operações aéreas comerciais) e certificação operacional, bem como atender outras exigências regulamentares requisitadas por tais Órgãos, no sentido de não haver óbices para as operações aéreas após o cumprimento do objeto pactuado neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÕES

São vedados, sob pena de rescisão do presente Termo:

- a) utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos deste Termo de Compromisso para despesas estranhas à finalidade estabelecida no objeto pactuado, mesmo que essas estejam suportadas por saldo existente;
- b) efetuar pagamento de despesas realizadas em data anterior à vigência deste Termo;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

Antônio F. Cavalcanti Junior
Secretário de Transportes
Governo do Estado de Pernambuco

- d) pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) alterar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exceto no caso de redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, e somente mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- h) transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta não vinculada ao presente Instrumento, mesmo que a título de controle;
- i) celebrar contrato com entidades impedidas de receber recursos federais;
- j) aplicação de recursos transferidos no âmbito deste Termo, para financiamento de obrigações de competência de entidades concessionárias, conforme estabelecido no contrato de concessão ou outro instrumento de delegação, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e pelo **MTPA**;
- k) utilizar Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico diferente do aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE** como referência no procedimento licitatório, sob pena de rescisão deste instrumento; e
- l) aproveitar licitação que tenha sido publicada em data anterior a autorização pelo **CONCEDENTE** para a realização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **460 (quatrocentos e sessenta)** dias, a contar da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do comprometente, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e seja previamente aprovada pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor para execução do empreendimento objeto deste Termo em sua totalidade é de **R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais)**, alocados e discriminados da seguinte forma:

- a) A parcela da União, que deverá ser repassada pelo **CONCEDENTE** ao **COMPROMISSÁRIO**, é no valor de **R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais)**, corresponde aproximadamente a **100% (cem por cento)** do valor total. As despesas correrão à conta de dotação consignada no Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, conforme cronograma orçamentário do valor do repasse e Plano de Trabalho anexo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Termo, serão depositados na conta específica vinculada ao presente Instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A movimentação da conta específica referida na **CLÁUSULA SEXTA** somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que 1 (um) mês.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito deste Termo e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto,

quando autorizado pelo **CONCEDENTE**, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Caso a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** seja em parcelas sucessivas à parte beneficiária, caberá a esta a comprovação de utilização das parcelas liberadas anteriormente para recebimento de nova parcela, conforme critério estabelecido na SUBCLÁUSULA QUARTA da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução das obras e serviços de engenharia, conforme disposto no item “d” do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Fica condicionada a transferência da última parcela dos recursos à regularização cadastral da infraestrutura junto a ANAC e/ou ao DECEA, no que tange ao objeto pactuado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTOS

Antes da realização de cada pagamento pelo **COMPROMISSÁRIO**, serão apresentadas as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta e/ou etapa do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) os boletins de medição e notas fiscais ou documentos contábeis pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO TERMO

Este Termo poderá ser alterado mediante proposta do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo

Antônio F. Cavalcanti Júnior
Secretário de Transportes
Governo do Estado de Pernambuco

mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA – BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, por ocasião da conclusão ou extinção deste Instrumento, serão doados ao **COMPROMISSÁRIO** para continuação do programa governamental, dentro da finalidade do objeto deste Termo, mantida a sua designação específica, mediante procedimento administrativo específico, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **COMPROMISSÁRIO** conservar a autoridade normativa e exercer a fiscalização técnica e fiscal, a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes a execução do objeto deste Termo, podendo se valer da contratação de apoio à fiscalização técnica, devendo o **CONCEDENTE** ser formalmente comunicado de tal ação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A fiscalização do **COMPROMISSÁRIO** na execução de obras e serviços de engenharia deverá incluir:

- I - a manutenção de profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II - a apresentação ao **CONCEDENTE** de declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III - a verificação dos materiais aplicados e dos serviços realizados sobre o atendimento dos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao Termo, será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo de vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, devendo conter, além dos documentos e informações apresentados, os seguintes expedientes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;

Antônio F. Cavalcanti Júnior
Secretário de Transportes
Governo do Estado de Pernambuco

- b) notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos realizados, valor, aposição de dados do **COMPROMISSÁRIO**, programa e número do Termo;
- c) relatório de prestação de contas aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- d) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- e) relatórios de execução;
- f) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- g) outros documentos solicitados pelo **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação implicará na obrigatoriedade da devolução dos recursos liberados e, persistindo a omissão, o **COMPROMISSÁRIO** será inscrito no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, como inadimplente, ensejando as medidas iniciais destinadas à instauração da Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente identificados com o programa e número deste Termo e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Quando a liberação de recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira delas ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

Antônio F. Cavalcanti Junior
Secretário de Transportes
Governo do Estado de Pernambuco



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Constituem motivos para rescisão deste Termo:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) caso os documentos indicados na Subcláusula Quarta da Cláusula Sexta deste Termo não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação;
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o **COMPROMISSÁRIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher ao **FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – FNAC**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU específica, a ser verificada junto ao **CONCEDENTE**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo;
- b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto deste Termo;

Antonio F. Cavalcanti Junior
Secretário de Transportes
Governo do Estado de Pernambuco

2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;
 3. quando não for aprovada a prestação de contas; e
 4. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida do objeto celebrado neste Termo.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União – DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos partícipes; e
- b) as reuniões entre o **COMPROMISSÁRIO** e o **CONCEDENTE**, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independente de transcrição, o Plano de Trabalho em anexo e os projetos aprovados pelo **CONCEDENTE**, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.


Antônio F. Cavalcanti Júnior
Secretário de Transportes
Governo do Estado de Pernambuco



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CORRESPONDÊNCIAS

As correspondências deverão ser dirigidas para os endereços abaixo:

Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - SAC/MTPA - EQSW 301/302 - Lote 01, Edifício Montes, Bairro: Setor Sudoeste, CEP: 70.673-150, Brasília/DF;

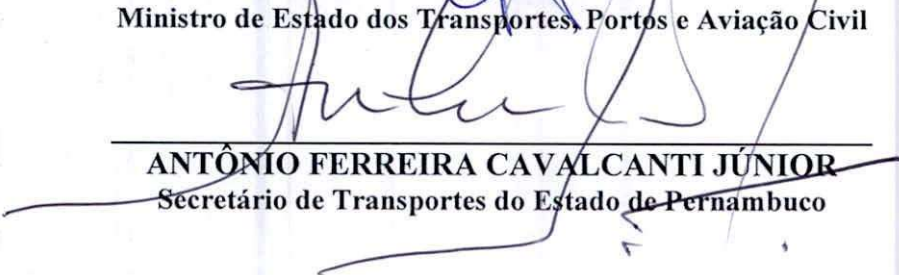
Secretaria de Transportes do Estado de Pernambuco – SETRA/PE, Avenida Cruz Cabugá, nº 1.111, Santo Amaro, CEP: 50.040-000, Recife/PE.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, **19** de **dezembro** de 2018.

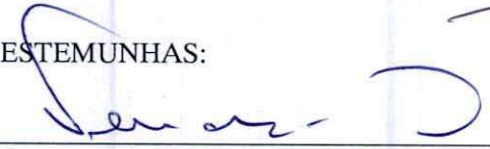


VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil



ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco

TESTEMUNHAS:



Nome: **FERNANDO A. MARANHÃO**
RG: **724.817 SPS-PE**
CPF: **053.128.924-91**

Nome:
RG:
CPF:

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 008/2018. **PROCESSO:** 50000.035408/2017-27. **CONCEDENTE:** MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67. **COMPROMISSÁRIO:** ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF nº 01.171.481/0001-60. **OBJETO:** "Implantação de Sistema de Luzes de Aproximação Simples e Sistema de Luzes de Obstáculo Autônomos, Solares e a LED, no Aeroporto Governador Carlos Wilson, em Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco". **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Valter Casimiro Silveira, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CPF nº 564.286.341-04 (Concedente) e Antônio Ferreira Cavalcanti Júnior, pela Secretaria de Transportes do Estado de Pernambuco - PE, CPF nº 076.560.174-53 (Compromissário).

PUBLICADO O JORNAL Nº 3
EM, 4 01 2019
SEÇÃO 3 PÁG 97

EDITAL Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, torna público para conhecimento dos interessados e homologa Ad Referendum do CONSU o resultado do Concurso Público para Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação de Adjunto A, para a área de Educação: Fundamentos da Educação e Métodos e Técnicas de Ensino, Campus JK em Diamantina, objeto do Edital 142/2018.

CANDIDATO	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
Simone Grace de Paula	8,84	Classificada

CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 052/2018 - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação para atender a demanda dos discentes da Uenciatura em educação do campo da UFVJM. Ata 102/2018 - EMPREENDIMENTOS FORTALEZA EIRELI, CNPJ 11.793.272/0001-02. Item 1 Vr. Unit. R\$9,00 Quant. 33.600 SERV. Item 2 Vr. Unit. R\$ 6,30 Quant. 16.800 SERV. Fundamento legal: Lei 8666/93, Dec. 5450/05 e Dec. 7892/2013. Vigência: 12 meses a partir de 28/11/2018.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Processo nº: 23282.007884/2018-05. Espécie: Acordo de Cooperação Técnico-Científico. Partícipes: A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB e a Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará - NUTEC. Objeto: Realização de intercâmbio técnico-científico amplo, entre as partes, em torno de atividades de interesse comum. Data da assinatura: 27/12/2018. Vigência: 5 (cinco) anos. Signatários: Pela UNILAB: Alexandre Cunha Costa - Reitor e pela NUTEC: Francisco das Chagas Magalhães - Presidente

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS CAMPO MOURÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018, celebrado entre a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CAMPO MOURÃO e CANDIDO RICARDO TOMAZI COREIA, que tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira - Preço, Forma de Pagamento e Reajuste. A partir de 18/12/2018 passa a receber a retribuição por titulação Mestrado.

CAMPUS CURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018 - UASG 154358

Nº Processo: 23064049711201871. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizado de portaria, recepção e auxiliar administrativo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 04/01/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Sete de Setembro, 3165 Centro, Rebouças - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154358-5-00038-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/01/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

SILVIA HELENA DA GAMA MONTEIRO
Assistente em Administração

(SIASgnet - 03/01/2019) 154358-15246-2018NE800080

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 008/2018. PROCESSO: 50000.035408/2017-27. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67. COMPROMISSÁRIO: ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF nº 01.171.481/0001-60. OBJETO: "Implantação de Sistema de Luzes de Aproximação Simples e Sistema de Luzes de Obstáculo Autônomos, Solares e a LED, no Aeroporto Governador Carlos Wilson, em Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco". DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Valter Casimiro Silveira, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CPF nº 564.286.341-04 (Concedente) e Antônio Ferreira Cavalcanti Júnior, pela Secretaria de Transportes do Estado de Pernambuco - PE, CPF nº 076.560.174-53 (Compromissário).

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2006. Nº Processo: 50500.076790/2005-54. Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. CNPJ. Contratado: 12.095.082/0001-84. Contratado: E. G. RODRIGUES & CIA LTDA - ME. Objeto: 1.1 A prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Nota de Empenho: 2018NE00010(reforçada). Data de Assinatura: 05/12/2018.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018 - UASG 393001

Nº Processo: 50501326261201811. DISPENSA Nº 49/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 48659502000155. Contratado: FUNDACAO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ-DE QUEIROZ. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados referentes à revisão de metodologia de definição, monitoramento e atualização de dados.Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 26/12/2018 a 26/12/2020. Valor Total: R\$3.803.056,98. Fonte: 174039282 - 2018NE802202. Data de Assinatura: 26/12/2018.

(SICON - 03/01/2019) 393001-39250-2018NE800100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2018 - UASG 393001

Nº Processo: 50501360418201838. PREGÃO SIAPP Nº 36/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 04989440000174. Contratado: TGV TECNOLOGIA LTDA -Objeto: Prestação de serviços de manutenção, suporte técnico, atualização de versão e operação assistida à Solução de Governança de Dados Corporativos. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 2.271/1997. Vigência: 28/12/2018 a 28/12/2019. Valor Total: R\$3.140.153,98. Fonte: 129039269 - 2018NE802063 Fonte: 250392500 - 2018NE802064. Data de Assinatura: 28/12/2018.

(SICON - 03/01/2019) 393001-39250-2018NE800100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2018 - UASG 393001

Nº Processo: 50501362940201854. PREGÃO SRP Nº 35/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 07648642000140. Contratado: COPERSON AUDIO E VIDEO LTDA -Objeto: Prestação de serviços de cabeamento estruturado, para implantação do Centro Nacional de Supervisão Operacional-CNSO. Lote V-Item 34. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 2.271/1997. Vigência: 28/12/2018 a 28/06/2021. Valor Total: R\$32.100,00. Fonte: 329039269 - 2018NE802219. Data de Assinatura: 28/12/2018.

(SICON - 03/01/2019) 393001-39250-2018NE800100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2018 - UASG 393001

Nº Processo: 50501362935201841. PREGÃO SRP Nº 35/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 07648642000140. Contratado: COPERSON AUDIO E VIDEO LTDA -Objeto: Aquisição de monitores de vídeo profissionais, Servidor de Aplicações e Suportes para montagens de painéis, para implantação do Centro Nacional de Supervisão Operacional-CNSO.Lote II. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 8.078/1990. Vigência: 28/12/2018 a 28/06/2021. Valor Total: R\$1.631.145,00. Fonte: 329039269 - 2018NE802213 Fonte: 329039269 - 2018NE802215. Data de Assinatura: 28/12/2018.

(SICON - 03/01/2019) 393001-39250-2018NE800100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2018 - UASG 393001

Nº Processo: 50501362941201807. PREGÃO SRP Nº 35/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 02277205000144. Contratado: VERT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -Objeto: Prestação de serviços e soluções de TI para implantação do Centro Nacional de Supervisão Operacional-CNSO. Lote-III. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 2.271/1997. Vigência: 28/12/2018 a 28/06/2021. Valor Total: R\$29.400.000,00. Fonte: 329039269 - 2018NE802212 Fonte: 329039269 - 2018NE802227. Data de Assinatura: 28/12/2018.

(SICON - 03/01/2019) 393001-39250-2018NE800100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2018 - UASG 393001

Nº Processo: 50501363831201854. PREGÃO SRP Nº 35/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 37104635000149. Contratado: FUMANCHU CHAVES E SEGURANCA -ELETRONICA LTDA. Objeto: Aquisição de Sistema de controle de acesso Biométrico, para implantação do Centro Nacional de Supervisão Operacional-CNSO. Lote VI - Item 35. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 8.078/1990. Vigência: 28/12/2018 a 28/06/2021. Valor Total: R\$59.519,13. Fonte: 329039269 - 2018NE802216. Data de Assinatura: 28/12/2018.

(SICON - 03/01/2019) 393001-39250-2018NE800100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018 - UASG 393001

Nº Processo: 5050136383201876. PREGÃO SRP Nº 35/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 03263975000109. Contratado: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de Solução Híperconvergente e de Computador com dois monitores de 27", para implantação do Centro Nacional de Supervisão Operacional-CNSO. Lote VII - Item 36 e Lote IX - Item 38. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 8.078/1990. Vigência: 28/12/2018 a 28/06/2021. Valor Total: R\$2.197.000,00. Fonte: 329039269 - 2018NE802221 Fonte: 329039269 - 2018NE802223. Data de Assinatura: 28/12/2018.

(SICON - 03/01/2019) 393001-39250-2018NE800100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018 - UASG 393001

Nº Processo: 5050136384201870. PREGÃO SRP Nº 35/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 05795607000129. Contratado: WISEIT - SISTEMAS E INFORMATICA -LTDA. Objeto: Aquisição de Switch de acesso, para implantação do Centro Nacional de Supervisão Operacional-CNSO. Lote VIII- Item 37. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 8.078/1990. Vigência: 28/12/2018 a 28/06/2021. Valor Total: R\$418.000,00. Fonte: 329039269 - 2018NE802222. Data de Assinatura: 28/12/2018.

(SICON - 03/01/2019) 393001-39250-2018NE800100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018 - UASG 393001

Nº Processo: 50501363852201870. PREGÃO SRP Nº 35/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 09053350000190. Contratado: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.Objeto: Aquisição de Solução de Tratamento de Entrega de Dados, para implantação do Centro Nacional de Supervisão Operacional-CNSO.Lote XI-Item 40. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 8.078/1990. Vigência: 28/12/2018 a 28/06/2021. Valor Total: R\$2.993.634,00. Fonte: 329039269 - 2018NE802224. Data de Assinatura: 28/12/2018.

(SICON - 03/01/2019) 393001-39250-2018NE800100

